

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO Nº O¼ , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 391/2015, que "Altera a redação do art.49, caput, da Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece gerais para a realização normas público administração concurso pela direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para o fim de fixar o dever das bancas divulgarem, com no mínimo sete dias de antecedência da primeira prova, o número de candidatos inscritos".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 21/2016-GAG, de 26 de fevereiro 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 391/2015, de autoria do Deputado Reginaldo Veras, que altera a redação do art.49, caput, da Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para o fim de fixar o dever das bancas divulgarem, com no mínimo sete dias de antecedência da primeira prova, o número de candidatos inscritos.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 37.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que em algumas situações excepcionais, notadamente que exijam prorrogação do período de inscrição em decorrência de problemas técnicos ou de decisão judicial ou ainda em que haja grande número de contestações administrativas ou judiciais em razão de indeferimento de inscrições, pode haver inviabilidade fática do cumprimento da obrigação. Tal descumprimento inevitável do prazo ensejaria questionamentos sobre a validade do concurso, o que traria grave prejuízo aos candidatos e à atuação governamental, o que contraria interesse público.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado

Presidente

Deputada SANDRA FARA:

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

PL Nº 391 / 2015 FOLHA 45 RUBRICA (1)